



## **RELATÓRIO DO ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEA E, DA LEI 11.101/2005**

*CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM À SITUAÇÃO DE FALÊNCIA DE*

***TRANSPORTADORA BARIGUI LTDA.***

PROCESSO N. 0004648-92.2024.8.16.0185



## 1. RELATÓRIO DO ARTIGO 22, INCISO III, DA LEI 11.101/2005

A Lei 11.101/2005, em seu artigo 22, inciso III, alínea e, determina que é dever do Administrador Judicial apresentar *relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos*. Ademais, o artigo 86, da mesma Lei, menciona que o Administrador Judicial deverá apresentar *exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes*, bem como, em seu §1º, versa que a exposição circunstanciada *será instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração do devedor*.

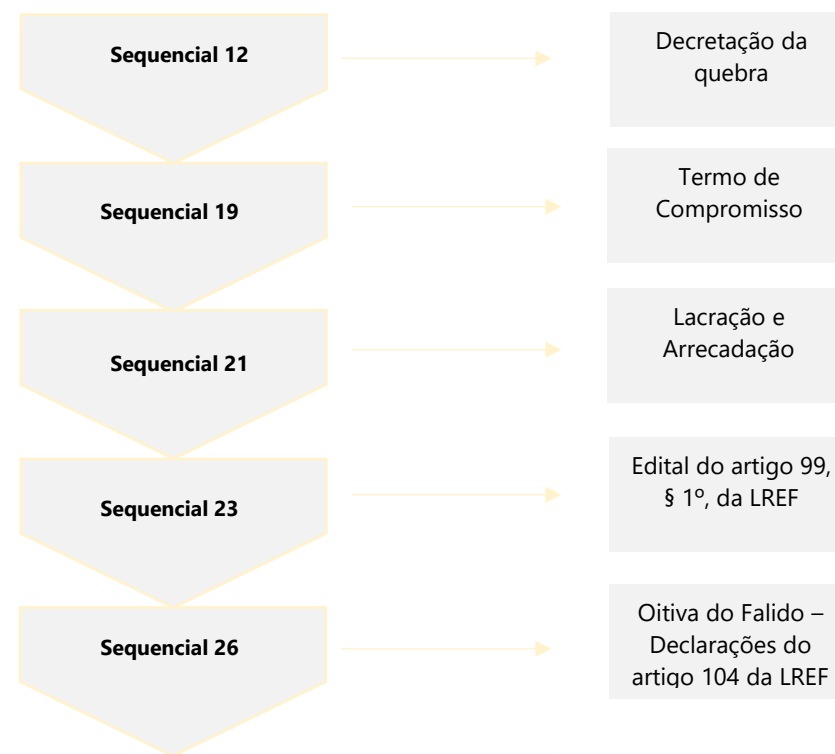
Entretanto, no caso, considerando a ausência de recursos e possível encerramento da falência por procedimento simplificado, a Administração Judicial apresenta o relatório sem a realização do laudo pericial por perito independente, realizando análise da documentação contábil pelos profissionais – peritos e contadores – vinculados à Administração Judicial.

Diante disso, a Administração Judicial, cumprindo o seu dever, vem apresentar o Relatório previsto no artigo 22, inciso III, alínea e, da LREF.

## 2. ANDAMENTO DO PROCESSO FALIMENTAR

O processo falimentar, até o momento, tramita de maneira regular. O Edital do artigo 99, § 1º, da LREF, já foi publicado, encontrando-se, o processo, em fase de análise administrativa.

Para ilustrar o andamento do feito, segue abaixo a ordem de eventos com os principais andamentos do processo até o momento:





### 3. CAUSAS DA FALÊNCIA

Na exordial, a Falida alega que a empresa foi constituída em 19/02/2019, tendo como principal atividade a organização logística do transporte de carga rodoviária.

A empresa é constituída por um único sócio, Sr. Osvaldir Zem, e possuía sede em Campo Largo, PR, com filiais em Mogi Guaçu, SP e Uberlândia, MG.

Destarte, a empresa assinou contrato com clientes, tais como a Modelez Internacional e a Louis Dreyfus Company Brasil S.A, com isso adquiriu um total de dois veículos, para fins de atender o volume de cargas.

Entretanto, com a queda de faturamento e necessidade de redução dos custos operacionais, as filiais foram desativadas, Mogi Guaçu em agosto de 2022 e Uberlândia em março de 2023.

Em agosto de 2022, além do tombamento do veículo da empresa, Mercedes Benz placa BER2I95, houve sinistro do veículo carreta Sider, com a carga de óleo de soja, cuja propriedade era da cliente Louis Dreyfus Company Brasil S.A. Portanto, além de a Falida arcar com os custos do acidente do seu próprio veículo e perda de faturamento pelo período que o Mercedes Benz ficou em conserto, foi necessário continuar pagando as parcelas do consórcio do veículo e a franquia do seguro da carga e do veículo da cliente Louis Dreyfus Company.

De acordo com a exordial, houve roubo de cargas e avarias de óleo de soja, no valor de R\$ 629.883,72, do cliente Louis Dreyfus Company Brasil.

Ainda, no final de 2022 com a crise da Pandemia do Covid 19, houve queda no volume de cargas, dificuldades na negociação de aumento dos fretes, com isso a margem dos lucros fora diminuída.

O veículo da Falida, **Mercedes Benz placa BER 2i95**, foi consertado, mas em março de 2023, o veículo **sofreu novo sinistro**, e a empresa pagou a franquia do seguro para fins de conserto.

Em setembro de 2023, a empresa não obteve êxito em uma licitação, e com isso **perdeu o seu cliente de maior faturamento, a Mondelez**.

Com a crise patrimonial, pelas contingências, perdas de receitas, rescisões contratuais, furtos e acidentes, a Falida discorreu que **não possuía expectativas para retomar as atividades da empresa**.

A narrativa dos fatos possui lógica e é crível que efetivamente essas tenham sido as causas da quebra, todavia, conforme se demonstrará a seguir da análise dos documentos, existem fragilidades na documentação contábil, em especial nas Demonstrações, que tem valores divergentes entre si, e pela Demonstração de Fluxo de Caixa aparentemente houve distribuição de Lucros e Dividendos nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 no total de R\$ 2.120.000,00.



Por outro lado, conforme será demonstrado, é possível verificar que efetivamente houve grande queda no faturamento, o que, já em 2023 indicava que a empresa não possuía capacidade de saldar suas dívidas, trazendo verossimilhança aos argumentos.

Passa-se, portanto, à análise dos documentos contábeis apresentados.

#### 4. PROCEDIMENTO DO DEVEDOR

A Falida prestou, no Seq. 26, as declarações necessárias conforme preceitua o artigo 104 da Lei Falimentar.

No mais, considerando a fase inicial do processo, não se identificou a realização de atos fraudulentos que causassem prejuízo aos credores, sonegação de informações, atos de oneração ao patrimônio ou qualquer outra prática que pudesse ser considerada fraude a credores.

Para trazer maior detalhamento ao presente Relatório, a Administração Judicial, através de sua equipe multidisciplinar, analisou os documentos contábeis acostados aos autos.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

De início, faz-se necessário destacar que, conforme relatado pela Falida, a empresa apresentou problemas financeiros a partir de 2022,

de acordo com os fatos relatados na exordial. Diante das informações apresentadas no SPED da escrituração contábil e fluxo de caixa, foi possível evidenciar os impactos referentes ao sinistro e demais situações previamente relatadas pela Falida.

Abaixo, segue a tabela dos documentos acostados aos autos:

##### I- DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL:

Os documentos contábeis apresentados nos autos, estão descritos na tabela a seguir:

| Descrição                                      | 2021          | 2022 | 2023 |
|------------------------------------------------|---------------|------|------|
| Balanco Patrimonial                            | SPED          | SPED | SPED |
| DRE                                            | SPED          | SPED | SPED |
| Fluxo de Caixa método indireto                 | SIM           | SIM  | SIM  |
| Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados | Sem movimento | SPED | SPED |
| Livro Diário                                   | SPED          | SPED | SPED |

##### Observações:

- 1) As escriturações contábeis digitais foram apresentadas à Receita Federal, pelo sistema SPED, de acordo com o quadro apresentado anteriormente.
- 2) A empresa apresentou os Fluxos de Caixa pelo Método Indireto,



sem as devidas assinaturas do Sócio Administrador e do Contador, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

3) A Demonstração do Lucro ou Prejuízo acumulada referente ao ano de 2021, não apresenta valores, ou seja, as rubricas que compõem a demonstração estão zeradas.

## II- ANÁLISE DOS BALANÇOS

De acordo com as informações extraídas dos relatórios do SPED da Transportadora Barigui Ltda, foram analisados os Balanços, sendo apresentadas as análises conforme segue:

### Ativo:

| DESCRIÇÃO                   | 2021             | 2022             | 2023           |
|-----------------------------|------------------|------------------|----------------|
| <b>ATIVO</b>                | <b>2.325.009</b> | <b>2.253.551</b> | <b>914.410</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>     | <b>1.521.974</b> | <b>1.450.515</b> | <b>29.603</b>  |
| DISPONÍVEL                  | 1.523.725        | 1.450.515        | 29.603         |
| OUTROS CRÉDITOS             | - 1.751          | -                | -              |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>803.036</b>   | <b>803.036</b>   | <b>884.808</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | <b>803.036</b>   | <b>803.036</b>   | <b>884.808</b> |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS         | 12.400           | 12.400           | 12.400         |
| VEÍCULOS                    | 790.636          | 790.636          | -              |
| BENS EM POSSE DE TERCEIROS  | -                | -                | 790.636        |

Considerando os dados apresentados no Ativo da empresa falida, observam-se as seguintes situações:

- No ano de 2023, ocorreu uma redução de 98% nos recursos disponíveis;
- Também em 2023, na rubrica de Imobilizado, houve a transferência de veículos para a rubrica de Bens em Posse de Terceiros. Segundo informações da exordial, um veículo BER2I95 foi vendido em 02 de fevereiro de 2024 (pg. 7), enquanto um caminhão Mercedes Benz, Modelo Acros 5485, cor branca, ano e modelo 2021, foi objeto de busca e apreensão em 29/03/2023 (pg. 47), conforme processo nº 1002940-15.2023;
- Os valores relacionados ao Imobilizado nos Balanços Patrimoniais não incluem as depreciações, o que representa uma não conformidade com as normas contábeis e não evidencia a perda de valor dos bens do Imobilizado decorrente de uso, desgaste natural ou obsolescência. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal RFB Nº 1700, a taxa de depreciação fiscal para veículos é estabelecida em 20% ao ano;
  - Adicionalmente, destaca-se que nos registros diários dos anos de 2021 e 2022, as transações financeiras foram registradas na rubrica Caixa, não havendo

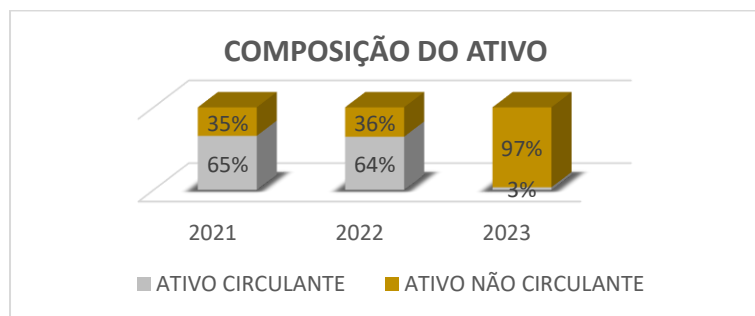


comprovação de movimentação bancária. Conforme estipulado pela Instrução Normativa RFB nº 1761, de 20 de novembro de 2017, os pagamentos realizados em "dinheiro vivo" devem ser declarados à Receita Federal por meio da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME). Tais declarações não foram encontradas na documentação anexa ao processo pela Administração Judicial;

- Adicionalmente, não foi identificada a rubrica de Clientes, o que pode indicar que a empresa adotava o regime de Caixa em vez do regime de Competência.

#### Gráfico da composição do Ativo:

Nos exercícios de 2021 e 2022, o Ativo era constituído entre 64% e 65% do Ativo Circulante e 35% e 36% do Ativo Não Circulante. Já em 2023 o valor do Ativo é principalmente constituído pelo Ativo Não Circulante.



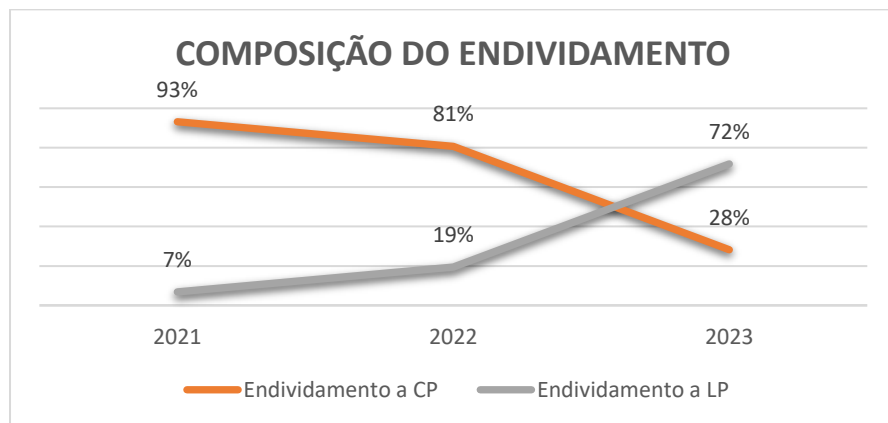
Observa-se que a empresa perdeu capacidade financeira a curto prazo, a partir do exercício de 2023.

#### Passivo:

| DESCRIÇÃO                      | 2021        | 2022        | 2023        |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| PASSIVO                        | 2.325.009   | 2.253.521   | 914.410     |
| PASSIVO CIRCULANTE             | 1.154.734   | 969.891     | 578.245     |
| EMPRÉSTIMOS E FINAN.           | 711.577     | 533.039     | 440.129     |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS         | 432.629     | 426.363     | 115.432     |
| OBRIGAÇÕES TRAB. E PREV.       | 10.528      | 10.490      | 22.684      |
| DIVID., PART- JUR S/ CAPITAL   | -           | 30          | -           |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE         | 84.694      | 233.147     | 1.470.218   |
| EMPRÉSTIMOS E FINAN.           | -           | -           | 711.518     |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES              | 84.694      | 233.147     | 758.700     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 1.085.581   | 1.050.482   | - 1.134.053 |
| CAPITAL SOCIAL                 | 50.000      | 50.000      | 50.000      |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.035.581   | 1.000.482   | - 1.184.053 |
| LUCROS ACUMULADOS              | 2.626.146   | 4.951.786   | -           |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS       | - 1.590.564 | - 3.951.304 | - 1.184.053 |

A Falida apresenta a situação de "Passivo a Descoberto" a partir do exercício de 2023, ou seja, o valor dos passivos supera o dos ativos.

Portanto, de acordo com o Balanço de 2023, a empresa passou a não ter recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas.

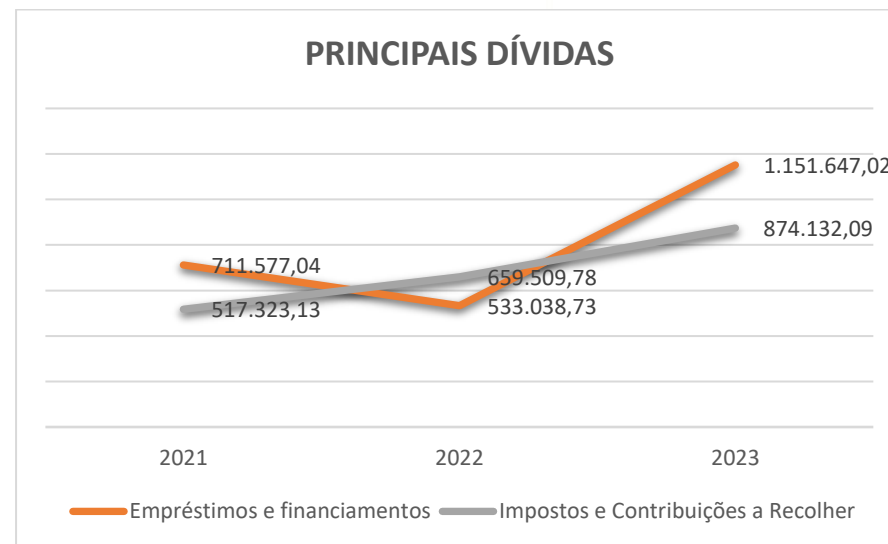


#### Composição do Endividamento:

Como se pode observar no gráfico acima, a Falida teve alteração no seu endividamento em 2023, passando a ter o endividamento a curto prazo de 81% para 28%, e o endividamento a longo prazo passou de 19% para 72%;

Não foi localizada rubrica de Fornecedores nos Balanços Patrimoniais, o que pode indicar de que a empresa usava o regime de Caixa e não de Competência;

Já as dívidas estão divididas em Obrigações Tributárias, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Empréstimos e Financiamentos conforme gráfico a seguir:



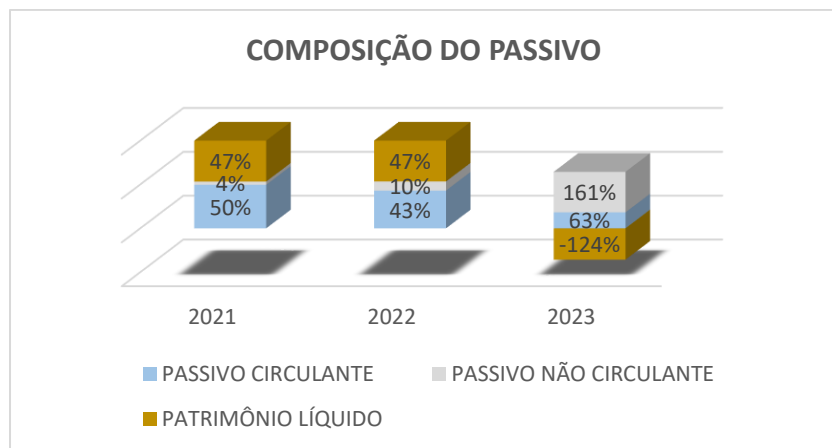
A Falida apresentou um aumento significativo dos Empréstimos e Financiamentos, ou seja, no ano de 2022 apresentou o total de R\$ 533.039,73, já em 2023 registrou o valor de R\$ 1.151.647,02.

#### Gráfico da composição do Passivo:

O Passivo revela a condição de Passivo a Descoberto desde o exercício de 2023, que ocorre quando a soma dos saldos das contas do passivo é maior do que a soma dos saldos das contas do ativo. No Balanço apresentado, o Patrimônio Líquido demonstra um saldo



negativo de R\$ 1.134.053. Essa situação pode ser visualizada de maneira mais clara no gráfico a seguir:



### Lucros e Prejuízos

Ainda a Falida, apresentou aumento dos Prejuízos nos exercícios, de acordo com o Balanço Patrimonial, demonstrado no quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO                        | 2020      | 2021       | 2022       | 2023        |
|----------------------------------|-----------|------------|------------|-------------|
| (+) LUCROS ACUMULADOS            | 1.967.653 | 2.626.145  | 4.951.785  | 0,00        |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS         | - 23.141  | -1.590.564 | -3.951.303 | - 1.184.053 |
| (=) LUCROS /PREJUÍZOS ACUMULADOS | 1.944.511 | 1.035.581  | 1.000.482  | - 1.184.053 |

Para fins de verificar a origem das informações registradas no Balanço Patrimônio, relativos aos Lucros e Prejuízos Acumulados da Falida, foram examinados demais documentos apresentados no Processo:

#### a) Informações do DRE:

| Descrição                              | 2020      | 2021      | 2022   | 2023       |
|----------------------------------------|-----------|-----------|--------|------------|
| LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 2.106.361 | 1.091.069 | 84.900 | -2.180.939 |

Existem diferença entre os valores apresentados no Balanço Patrimonial e o DRE, o qual não se pode precisar a origem.

#### b) Informações da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

| Descrição                              | 2020 | 2021 | 2022      | 2023       |
|----------------------------------------|------|------|-----------|------------|
| = SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS  | (a)  | 0,00 | 1.035.581 | 1.000.482  |
| ( + ) LUCRO LÍQUIDO DO ANO             | (a)  | 0,00 | 84.900    | 0,00       |
| ( - ) PREJUÍZO LÍQUIDO DO ANO          |      | 0,00 | 0,00      | -2.184.534 |
| ( - ) DIVIDENDO OU LUCROS DISTRIBUÍDOS | (a)  | 0,00 | -120.000  | 0,00       |
| = LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS        | (a)  | 0,00 | 1.000.482 | -1.184.052 |

(a) Informações não constam da documentação apresentada.

Como pode-se observar no quadro na Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados DE 2021, não foram informados os valores, sendo apresentado os saldos zerados.



c) Demonstração dos Fluxos de Caixa Método Indireto

| Descrição                        | 2020 | 2021      | 2022    | 2023 |
|----------------------------------|------|-----------|---------|------|
| PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS | (a)  | 2.000.000 | 119.970 | 30   |

(a) Informações não constam da documentação apresentada.

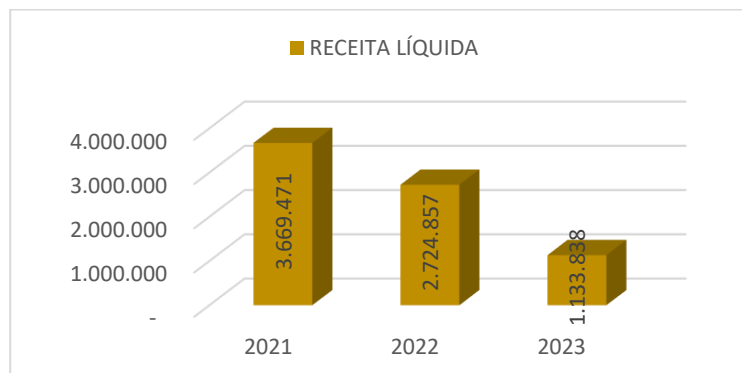
Como se pode verificar as Demonstrações têm valores divergentes entre si, e pela Demonstração **de Fluxo de Caixa houve distribuição de Lucros e Dividendos nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 no total de R\$ 2.120.000,00.**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**

A Falida apresentou o relatório de Demonstração do Resultado do Exercício, conforme dados a seguir:

| DESCRIÇÃO                           | 2021        | 2022        | 2023        |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA BRUTA                       | 4.223.400   | 3.228.766   | 1.363.797   |
| SERVIÇOS DE FRETE                   | 4.223.400   | 3.228.766   | 1.363.797   |
| (-) DEDUÇÕES                        | - 553.929   | - 503.910   | - 229.959   |
| LUCRO BRUTO                         | 3.669.471   | 2.724.857   | 1.133.838   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS           | - 2.290.393 | - 2.034.189 | - 1.033.470 |
| (-) DESPESAS COM VENDAS             | - 14.093    | - 8.087     | - 15.758    |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS        | - 273.915   | - 597.680   | - 1.565.042 |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS    | -           | -           | - 533.690   |
| RESULTADO OPERACIONAL               | 1.091.070   | 84.901      | - 2.014.123 |
| (-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS | -           | -           | - 166.817   |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO          | 1.091.070   | 84.901      | - 2.180.939 |

Diante das informações obtidas na Demonstração do Resultado do Exercício, observa-se que a receita decresceu consideravelmente, indicando a perda de receita, de acordo com o gráfico a seguir:



As despesas apresentaram valores expressivos nos anos de 2022 e 2023, principalmente em relação a Receita. O gráfico a seguir, é possível evidenciar a composição da despesa por ano.



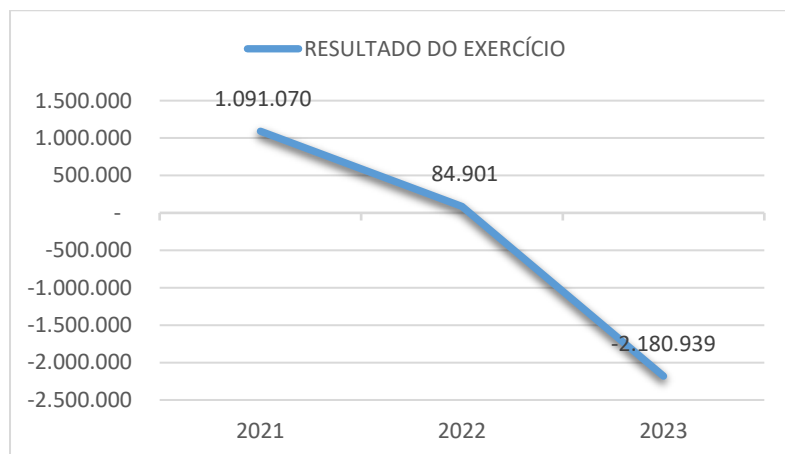
O quadro a seguir traz as principais rubricas de despesa, que tiveram impacto principalmente no exercício de 2023:

| RUBRICA                                      | 2021               | 2022               | 2023               |
|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| (-) TRANSPORTADORES TERCEIRIZADOS            | - 1.930.734        | - 1.972.650        | - 1.033.470        |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS         | - 80.611           | - 45.203           | - 669.074          |
| (-) COMBUSTÍVEL                              | -                  | - 175.628          | - 44.780           |
| (-) JUROS PASSIVOS                           |                    |                    | - 112.800          |
| (-) JUROS DE MORA                            | - 822              | - 18.012           | - 55.634           |
| (-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS              | -                  | -                  | - 96.155           |
| (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | -                  | -                  | - 366.493          |
| (-) DESPESAS COM DANOS A TERCEIROS           | -                  | -                  | - 533.690          |
| (-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS          | -                  | -                  | - 166.817          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>- 2.012.166</b> | <b>- 2.211.492</b> | <b>- 3.078.913</b> |

Em 2023 houve aumento significativo das rubricas Serviço Prestado a Terceiros, e outras despesas que não foram observadas nos anos anteriores como Despesas com Juros, Despesas com Danos a Terceiros e Perdas na Alienação de Veículos. As despesas descritas no quadro anterior, compreendem o tal da despesa de 78%, 84% e 93% dos exercícios 2021, 2022 e 2023, respectivamente.



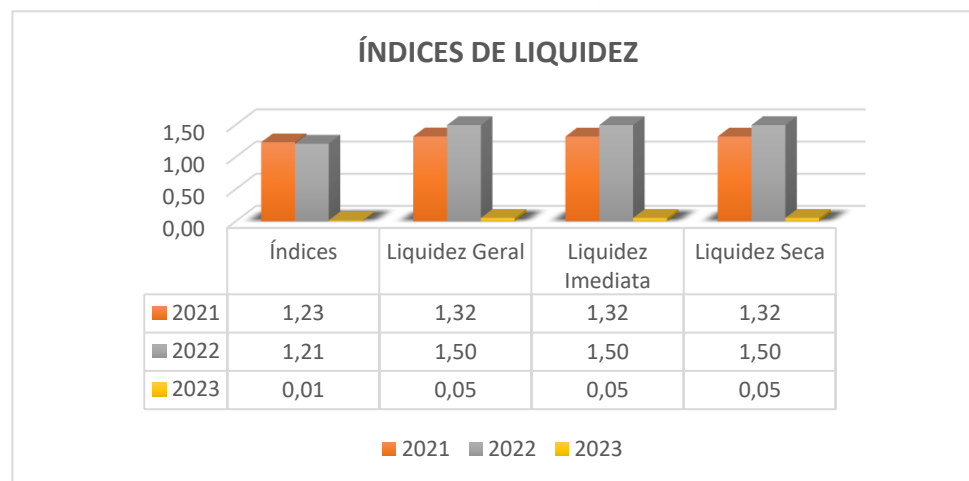
Diante dos Resultados apresentados, pode-se observar os lucros e prejuízos, conforme segue:



Conclui-se que a empresa falida apresentou queda na receita a partir de 2022. Os empréstimos obtidos implicaram no pagamento de juros consideráveis, enquanto o sinistro do caminhão gerou impactos significativos nas receitas e despesas durante o exercício de 2023, contribuindo para o prejuízo do período.

### Análise dos Índices Financeiros

A seguir são demonstradas as principais variações anualmente, pela Falida:



**Liquidez Geral:** Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a Falida a partir do ano de 2023, não tem a capacidade de saldar as suas dívidas de curto e de longo prazo.

**Liquidez Imediata:** No ano de 2023, a Falida não dispunha de recursos suficientes em seu caixa para quitar as suas obrigações de curto prazo.

**Liquidez Seca:** Indica que Falida não possui valores suficientes no Ativo Circulante capazes de saldar as suas obrigações de curto prazo.

**Liquidez Corrente:** Indica que os recursos em 2023, que a Falida havia registrado no Ativo Circulante eram insuficientes para quitar a cada R\$ 1,00 de dívidas no Passivo Circulante.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos fatos, constata-se que a presente falência, ao que tudo indica, se tratará de um procedimento “frustrado”, porquanto, até o presente momento, não foram localizados bens passíveis de arrecadação, aguardando, tão somente, a averiguação no processo n. 0002277-84.2023.8.16.0026 acerca de eventual saldo a ser recebido pela Falida.

Em relação às responsabilidades civis e penais, **a Administração Judicial não constatou a existência de conduta passível de sanção no âmbito falimentar.**

Nos autos do processo falimentar, a Falida respondeu as intimações realizadas e não se identificou a realização de atos fraudulentos que causassem prejuízo aos credores, sonegação de informações, atos de oneração ao patrimônio ou qualquer prática que, ao longo do processo, possa ser considerada fraude a credores.

Ao contrário, o Falido adotou postura contributiva com a Administração Judicial, dispondo-se a prestar as declarações do artigo 104 da LREF, de maneira célere, e explicitando as razões da crise de forma pormenorizada. No mais, quando questionada, rapidamente presta informações, inexistindo a constatação de omissão/sonegação por parte da Falida.

Sobre as causas da falência, os fatos narrados à exordial condizem com as demonstrações contábeis da empresa – em que pese as pequenas inconsistências apontadas no relatório –, bem como as declarações prestadas pelo Falido à Administração Judicial. É possível constatar a queda do faturamento a partir do ano de 2022, culminando na iliquidez da empresa para quitar suas dívidas já em 2023.

Diante disso, é crível que a razão da quebra tenha sido efetivamente a perda do contrato com seu maior cliente, além dos prejuízos decorrentes de acidentes e furtos.

Nos autos do processo falimentar, a Falida respondeu as intimações realizadas,

Por fim, cabe ressaltar que, em que pese o artigo 22, inciso III, alínea e, determine que o Administrador Judicial aponte a responsabilidade civil e penal dos agentes, esses apontamentos não são condições para responsabilização, haja vista que o Ministério Público sempre poderá promover a denúncia caso constate a prática de qualquer conduta passível de sanção<sup>1</sup>, assim como abrir investigação para apuração de eventual ato. Entretanto, como já destacado anteriormente, não foram constatadas condutas lesivas

---

<sup>1</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência. 2 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 170/171.



aos credores e/ou ao processo falimentar, tampouco qualquer conduta passível de sanção no âmbito falimentar.

**Isso posto**, a Administração Judicial informa que apresentou, o Relatório previsto no artigo 22, inciso III, alínea e, da Lei 11.101/2005 e manifesta-se pelo seu recebimento.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 29 de julho de 2024.



**JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA**

OAB/RS 24.023

**FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA**

OAB/RS 106.886

**JOSIANE PEREIRA MACHADO**

CRC/RS 059.503

CRA/RS 054.142

